



## DECRETO 1368

### REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.919 DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, com base nas suas atribuições legais, e visando regulamentar a Lei Municipal 1919 de 2009, DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Cultura, gestora do Fundo de Cultura do Município, será composta por cinco membros, nomeados por meio de portaria, sendo dois representantes do Poder Público e três representantes da Sociedade Civil.

§1º - O mandato dos membros será de um ano.

§2º - Será permitida apenas uma recondução, exceto o Secretário de Cultura, membro obrigatório.

Art. 2º - A comissão deliberará os temas e assuntos por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único - Quando a deliberação envolver interesse direto, pessoal ou de entidade a que um dos membros esteja ligado, esse terá direito a voz, mas não terá direito a voto.

Art. 3º - A critério da comissão, terceiros poderão ser convidados a acompanhar as reuniões e ter direito a voz, mas as deliberações da comissão serão sempre secretas.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Cultura enviar relatório ao final de cada ano ao prefeito de Guaxupé sobre as atividades do Fundo de Cultura.

Parágrafo Único - O não envio do relatório inviabilizará a utilização dos recursos do orçamento subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 1 de julho de 2010.

**ROBERTO LUCIANO VIEIRA**  
Prefeito de Guaxupé

**NATAL DOS REIS CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Procurador Geral do Município